



EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Oeiras

Acordo n.º 46-D/2020

Sumário: Acordo de colaboração para a realização de obras de requalificação e de modernização das instalações de estabelecimentos de ensino de 2.º e 3.º ciclos e secundário.

Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e de Modernização das Instalações de Estabelecimentos de Ensino de 2.º e 3.º ciclos e Secundário

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Oeiras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no Despacho n.º 4605/2019, de 7 de maio e no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, com a repartição de encargos conferida pela Portaria n.º 310/2019, de 7 de maio, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de requalificação e modernização nas instalações dos Estabelecimentos de Ensino que constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Oeiras, na definição do programa de requalificação e modernização das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações dos Estabelecimentos de Ensino que constam do Anexo I;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas referidos no Anexo I, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Oeiras, no ano económico de 2020, o montante de € 1 605 000,00 (um milhão e seiscentos e cinco mil euros) e no ano económico de 2021 o montante de € 1 605 000,00 (um milhão e seiscentos e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento;

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Oeiras

Ao Município de Oeiras compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das instalações dos Estabelecimentos de Ensino que constam do Anexo I;
- b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- c) Assumir os encargos com a requalificação e modernização das instalações das Escolas, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.
- f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

Clausula 4.ª

Despesas

O custo global de requalificação das instalações dos estabelecimentos de ensino que constam do Anexo I é estimado em € 6 420 000,00 (seis milhões e quatrocentos e vinte mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas que constam do Anexo I.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Clausula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas.



Clausula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Oeiras.

12 de junho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Moraes*.

ANEXO I

Unidade Orgânica	Estabelecimento de Ensino
Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas	Escola Secundária Professor José Augusto Lucas.
Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra	Escola Básica de São Julião da Barra.
Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro	Escola Básica e Secundária Aquilino Ribeiro.

313430678